



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

LEI Nº 462/77.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A FIRMAR CONVÊNIO COM A COMISSÃO ESPECIAL DA
FAIXA DE FRONTEIRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

CLEMENTE CONTE, Prefeito Municipal de Guarujá/
do Sul, Estado de Santa Catarina,

FAÇO SABER, a todos os habitantes deste Município que a Câmara/
Municipal votou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Muni-
cipal autorizado a firmar Convênio com a Comissão Especial da 7
Faixa de Fronteira, para construção de um Pontilhão de concreto
sobre a Sanga-Serraria na Rua São Paulo saída para Lª Gaúcha, /
com 19 metros de largura, 3,50 metros de comprimento, e 2,15 me-
tros de altura, e canalização das Ruas:

- Parte da Rua Maranhão com 100m
- Parte da Rua Rui Barbosa com 245m
- Parte da Rua Goy. Jorge Lacerda com 115m
- Parte da Rua Otávio Diehl com 345m
- Ligação entre a Av. João Pessoa e Rui Barbosa com 105m
- Ligação entre a Av. João Pessoa e Rui Barbosa-Sanga -Serraria/
com 130 metros, perfazendo um total de 1.040 metros.

Art.2º - Caso seja firmado o Convênio de que
trata a presente lei, fica o chefe do poder Executivo Municipal
autorizado a executar a Obra, conforme o mencionado Convênio.

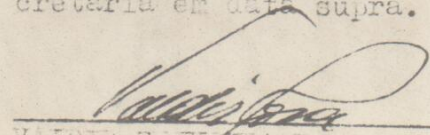
Art.3º - Revôgam-se as disposições em contrá-
rio, entrando em vigor a presente lei a partir da data de sua pu-
blicação.

Da Secretaria da Prefeitura Municipal de Gua-
rujá do Sul, aos 16 de Fevereiro de 1977.


CLEMENTE CONTE.

Prefeito Municipal

Certifico que a presente lei foi
publicada e registrada nesta Se-
cretaria em data supra.


VALDIR TEIXEIRA DA ROSA
Secretário Municipal